

DECRETO No. 15.870 / 92

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,


CONSIDERANDO o disposto no Art. 1: da Lei no 15.009, de 25 de Outubro de 1987,

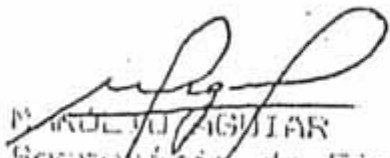
DECRETA:

Art. 1o. - O valor da Unidade Financeira do Recife - UFR, será de CR\$.110.901,35 (cento e dezoito mil, novecentos e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), a partir de 1: de julho de 1992.

Art. 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antonio Farias, 26 de junho de 1992.

  
GILSON MARQUES PAULO  
PREFEITO.

  
MARCELO AGUIAR  
Secretário de Finanças.